



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO nº 06

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, PROCESSO Nº 709/2019, HOMOLOGADA EM 14 DE JUNHO DE 2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2019, DATADO DE 18.06.2019, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA TIAGO MEURER BRUM – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM SUAS ROTINAS INTERNAS E NO SERVIÇO MUNICIPAL.

- Os prazos constantes na Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.8 do contrato, ficam dilatados por 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2023 até 17 de junho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade do Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.
- O valor pela prestação de serviços será de **R\$ 8.709,91 (Oito mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos) mensais**, totalizando **R\$ 104.518,92 (Cento e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) anuais**, conforme demonstrado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, compreendendo um total de 50 (cinquenta) horas mensais, de acordo com o Projeto Básico.	8.709,91	104.518,92

- A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – 4995

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento da Fonte: 001 – Recurso Livre – Adm. Direta

- Este termo aditivo passa a vigorar a partir da data de 18 de junho de 2023 até 17 de junho de 2024, conforme Parecer Jurídico exarado em anexo ao pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Município de Guaporé, em 06 de julho de 2023

TIAGO MEURER BRUM – ME
CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS 60.518